MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.11.14 16:41:15 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.244
08 páginas

TERÇA - FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 744/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Andrei Bulka Machula	Secretário Municipal de Finanças	Secretaria de Finanças	02/01/2018 a 19/01/2018 (saldo de férias 18 dias finais)	2015/2016
Allan Palmer Moraes	Assessor do Departamento Geral de Compras II	Secretaria de Finanças	16/02/2018 a 02/03/2018 (saldo de férias 15 dias finais)	2015/2016
Antonio Ezequiel de Oliveira	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	08/01/2018 a 06/02/2018	2016/2017
Antonio Macedo Fernandes	Agente Administrativo	INCRA	16/11/2017 a 15/12/2017	2015/2016
Arnildo Elmo Goll	Operador de Máquinas	Secretaria de Saúde	20/11/2017 a 19/12/2017	2016/2017
Audio Charachouski	Agente Operacional	Secretaria de Saúde	19/12/2017 a 17/01/2018	2016/2017
Audio Charachouski	Agente Operacional	Secretaria de Saúde	19/12/2017 a 17/01/2018	2016/2017
Claudete Rejnik Kovaliv	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Administração	16/11/2017 a 15/12/2017	2015/2016
Darci Hubner	Operador de Moto-Niveladora	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	11/12/2017 a 25/12/2017 e de 15/01/2018 a 29/01/2018	2015/2016
Douglas Giovani Oechsler	Assessor do Departamento de TI	Departamento de Informática	20/11/2017 a 30/11/2017 (10 dias) e de 18/12/2017 a 07/01/2018 (20 dias)	2017/2018
Igor Luis Slociak	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
Joelma Scavronski	Assessora do Departamento de Engenharia e Obras	Secretaria de Planejamento e Obras	10/11/2017 a 09/12/2017	2015/2016
Larissa Navroski	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Finanças	04/12/2017 a 02/01/2018	2015/2016
Larissa Navroski	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Finanças	03/01/2018 a 17/01/2018 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Luciana Mehl	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social	20/11/2017 a 04/12/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Luiz Carlos de Lima	Agente Operacional	Departamento de Preservação Ambiental	01/12/2017 a 31/12/2017	2016/2017
Marcelo Hohl Mazurechen	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	26/12/2017 a 14/01/2018 (saldo de férias 20 dias finais)	2015/2016
Marcelo Strechar	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	20/11/2017 a 19/12/2017	2015/2016
Marcelo Ternopilski	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	04/12/2017 a 23/12/2017 (saldo de férias 20 dias finais)	2016/2017
Maria Izabel Wuchryn Machula	Dentista	Secretaria de Saúde	02/01/2018 a 21/01/2018 (saldo de férias 20 dias finais)	2015/2016
Nelci Dembski	Auxiliar de Serviços Gerais - PSF	Secretaria de Saúde	20/11/2017 a 04/12/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2015/2016
Nelson Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Segurança Pública Municipal	02/01/2018 a 31/01/2018	2017/2018
Oksana Jadvizak	Gerente de Eventos e Qualificação Turística	Secretaria de Turismo	13/11/2017 a 28/11/2017 (saldo de férias 16 dias iniciais)	2017/2018
Selma Regina de Moraes	Enfermeira – PSF	Secretaria de Saúde	27/11/2017 a 14/12/2017 (saldo de férias 18 dias finais)	2015/2016
Silvia Derhun Belo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 745/2017

Regulamenta o Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.936/2011.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 1.936/2011 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será um órgão colegiado com representantes do poder executivo e da sociedade civil, atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I – representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
II – representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - representante da Procuradoria Geral do Município;
IV– representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
V- representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
VI – representante da Secretaria de Turismo;
VII - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII– representante da Secretaria Municipal de Saúde: Departamento de Vigilância Sanitária;
IX– representante da Agência Regional da JUCEPAR de Prudentópolis;
X– representante da Associação Profissional dos Contabilistas de Prudentópolis;
XI– representante da Associação Comercial e Empresarial de Prudentópolis – ACIAP;
XII – representante do Campus Avançado de Prudentópolis – UNICENTRO;
XIII– representante da Câmara Municipal de Vereadores de Prudentópolis;
XIV– representante da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora Negócios de Prudentópolis;
XV- representantes das entidades financeiras e/ou de créditos de Prudentópolis;

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que tratam os incisos do parágrafo 1º serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste decreto os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete à Coordenação do CGLG (Lei Complementar municipal nº 1.936/2011, art. 3º):
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função.
IV – Indicar membro para Secretaria Executiva podendo este ser um dos membros do Comitê Gestor Municipal, o Agente de desenvolvimento ou outra pessoa que tenha o perfil para tal função.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":
I – terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;
III – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) haver concluído o ensino fundamental;

Art. 3º - O CGM poderá instituir grupos técnicos e Câmaras Temáticas para execução de suas atividades (Lei Complementar Municipal nº 1.936/2011, art. 3º).

§ 1º - O ato de instituição dos grupos técnicos e Câmaras Temáticas estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos técnicos e ou câmaras temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - O Comitê deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno.

Art. 5º - As deliberações do Comitê que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - O Comitê contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do CGLG.

§ 2º - Compete à Secretaria-Executiva:
I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta à Coordenação;
III - preparar e ou ajudar no preparo das reuniões;
IV - acompanhar a implementação das deliberações;
V - exercer outras atividades de apoio que lhe sejam atribuídas pelo CGLG, coordenação e em parceria com o Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGLG (Lei Complementar municipal nº 1.936/2011, art. 3º).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 746/2017

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Pa-

raná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal - CGM, os membros a seguir mencionados, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº1.936/2011 - Micro e Pequenas Empresas, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, e suas atualizações:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:
Titular: João Carlos Bini;
Suplente: Gerson Tozetto Júnior;

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lurdes Taratschuk;
Suplente: Lidiane Kozak;

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Eli Corrêa Fernandes;
Suplente: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro;

IV– Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Dep. de Tributação e Fiscalização do Município:
Titular: Zeni de Lourdes Uliach;
Suplente: Mônica Mazur;

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Dep.de Licitações e Dep. Tesouraria do Município:
Titular: Lessandra Chleski;
Suplente: Gilvan Bobato;

VI- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:
Titular: José Vilmar Montani;
Suplente: Guilherme Cappellari;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
Titular: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim;
Suplente: Oksana Jadvizak;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Simone Salanti Ziegmann;
Suplente: Aldeli Prates Ferreira;

IX– Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Departamento de Vigilância Sanitária:
Titular: Maira Helena Falkoski;
Suplente: Salete de Almeida;

X– Representante da Agência Regional da JUCEPAR de Prudentópolis:
Titular: Mirleia Michele Poczenek;

XI– Representante da Associação Profissional dos Contabilistas de Prudentópolis
Titular: Ricardo da Silva Prates;
Suplente: Marcelo Figueiredo;

XII– Representante da Associação Comercial e Empresarial de Prudentópolis - ACIAP
Titular: Luzia Cordiaki;
Suplente: Aline Scorsin;

XIII – Representantes das Instituições financeiras e/ou de créditos de Prudentópolis:
a) BANCO DO BRASIL:
Titular: Valdemir Gomes da Silva;
Suplente: Marlon Meyer Santana;

b) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
Titular: Celso Nunes Ferreira;

c) BANCO DO EMPREENDEDOR - FOMENTO PARANÁ:
Titular: Márcio Benito Pinto – Agente de crédito;

d) SICREDI CENTROSUL PR/SC:
Titular: Leandro Bobato;
Suplente: Geison Rolf Rezende;

e) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PRUDENTÓPOLIS:
Titular: Dilson José Santos;
Suplente: Lizandra Petriu Gasparelo;

XIV – Representante do Campus Avançado de Prudentópolis - UNICENTRO
Titular: Edson Roberto Macohon;
Suplente: Mauricio João Atamanczuk;

XV– Representante da Câmara Municipal de vereadores Prudentópolis:
Titular: Jaison Kuhn;
Suplente: Valdir Bini;

XVI– Representante da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora Negócios de Prudentópolis:
Titular: Lilian Maria Faccio Giaretta;
Suplente: Elizete Lopes Bedin.

Art. 2º. Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor o Sr. João Carlos Bini.

Art 3º. O Agente de Desenvolvimento, em conformidade com o artigo 85-A da Lei complementar nº 123/2006, atuará junto e em conjunto a este Comitê Gestor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 747/2017

Súmula: Designa servidor como Agente de Desenvolvimento, conforme a Lei complementar nº 123/2006 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora **Cecília Prusnal**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico*, para atuar, sem ônus ao Município, como Agente de Desenvolvimento no Município de Prudentópolis, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 305/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme especifica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Ana Claudia Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Departamento de Preservação Ambiental	09 a 10/11/2017	17 horas
Augusto Reinoldo Zilch	Operador de Moto-Niveladora	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	07/11/2017	09 horas
Cristiane Honesko	Dentista	Secretaria de Saúde	14/11/2017	08 horas
Elizabete Aparecida Cheuczuk	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Saúde	01/11/2017	08 horas
Everaldo Novakoski	Mecânico Geral	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	07/11/2017	04 horas
Jean Felipe Bini Madalozo	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes e Recreação	13 e 14/11 e de 16 e 17/11/2017	32 horas
Luciana Mehl	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social	06, 07 e 08/12/2017	20 horas
Matilde Gelinski	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Secretaria de Saúde	10/11/2017	04 horas
Nelson Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Segurança Municipal	01/11 a 29/12/2017	360 horas
Vanderlei Roberto Carniel	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes e Recreação	08 (manhã), 09, 10, 13 e 14/11/2017	36 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 306/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 13/11/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Alceu Topolski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Raio-X*, no período de 07 de novembro 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 307/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 13/11/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Karine Marcondes Armstrong**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Fisioterapeuta*, a partir de 12 de novembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 308/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 13/11/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, ocupante do emprego público de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 23 de outubro de 2017 a 21 de novembro de 2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA N° 309/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6555/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Itamar Cousseau**, portador da Carteira de Identidade n° 5.864.871-0/PR e do CPF nº 831.196.559-53, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Agricultura*, como Gestor do Convênio para calçamento poliédrico em área rural – Caminho das Pedras – Manduri/Lageadinho, a ser firmado entre o Município de Prudentópolis e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 18/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 161/2017 de 22/02/2017, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no **dia 17/11/2017 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
152	16902715	Claudia Charney

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 13 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 524/2016
Concorrência Pública n° 14/2016

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Aliança Engenharia e Assessoria Ltda – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Em 03 de Outubro de 2017, convalidando-se a data 30 de Agosto 2017.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quadra de areia, rampa de acesso e arquibancada na Praça da Vila das Flores.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 128.434,91 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).
DATA: 05 de dezembro de 2017, às 08h30m.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	594
Pregão Presencial	234/2017.
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados nos trabalhos de manutenção das diversas Secretarias Municipais.
Empresa vencedora	**T.G.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
Valor	R$ 18.932,65 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Fiscal	João Ademir dos Santos
Gestor	José Adilson dos Santos
Data	08 de novembro de 2017.
Prazo de Vigência	31 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	600
Pregão Presencial	236/2017.
Objeto	Aquisição de equipamentos para conservação e manutenção, lubrificação e higienização dos veículos do transporte escolar, frota própria.
Empresa vencedora	**T.G.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
Valor	R$ 6.368,00 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais).
Fiscal	Marcelo Sidnei Chanivski
Gestora	Audea Naconechen Volanin
Data	10 de novembro de 2017.
Prazo de Vigência	30 de setembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2017

OBJETO: credenciamento de empresas, para prestação de serviço de transporte por meio de caminhões basculantes, para atender às necessidades do município de Prudentópolis, através da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.
PREÇO MÁXIMO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 17 de novembro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2017.
SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 08 de dezembro de 2017, às 08:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 088/2017
Contrato nº 601/2017

Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas, cadeiras, mesas e som de primeira linha para o evento de inauguração do Monumento natural Santo São João em Prudentópolis, no dia 17 de novembro de 2017.
Adjudicatária: **EDEMILSON ANTÔNIO STRESSER - ME**
Valor: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).
Data: 14 de novembro de 2017
Vigência: Até 31 de dezembro de 2017.
Fiscal: José Basílio Salomão
Gestora: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	592/2017
Pregão Presencial	234/2017.
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados nos trabalhos de manutenção das diversas Secretarias Municipais.
Empresa vencedora	**ALIGRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.**
Valor	R$ 27.249,57 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Fiscal	João Ademir dos Santos
Gestor	José Adilson dos Santos
Data	08 de novembro de 2017.
Prazo de Vigência	31 de julho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Titular para substituir a Conselheira Tutelar, que renunciou ao cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis -PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e

Considerando o disposto no Art. 62, inciso I e parágrafo único, da Lei Municipal 2.143/2015

RESOLVE

Art. 1º - Convocar **CAROLINE SCHOMBERGER**, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir, a Conselheira Tutelar Viviane Karina Copack, que renunciou ao cargo, no dia 08/11/2017. Devendo esta se apresentar junto à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 13/11/2017, às 8 horas e 30 minutos, na Sala dos Conselhos, na Avenida São João, 833, Centro, Sala 13.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 10/11/2017.

Prudentópolis, 10 de novembro de 2017.

ANDREA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br